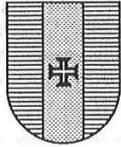


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

II Série - Número 176

Sexta - feira, 10 de Setembro de 1999

## SUMÁRIO

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

#### Despacho conjunto

### SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

#### Avisos

### SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

#### Avisos

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

#### Lista

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

### TEMPI - TERMO ELECTROMECHANICA, PROJECTOS E INSTALAÇÕES, LIMITADA

#### Alteração de pacto social

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

### FÁTIMA & ABEL, LDA.

#### Contrato de sociedade

### SALACASA - COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LDA.

#### Contrato de sociedade

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÁMARA DE LOBOS

### ALBERTO & ANSELMO, LDA.

#### Contrato de sociedade

#### Renúncia de gerente

#### Alteração de pacto social

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

### CAMACHO & FILHOS, LDA.

#### Prestação de contas do ano de 1997

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

#### Despacho conjunto

Considerando que o disposto no n.º 3, do art.º 21º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho prevê que o programa de provas de conhecimentos específicos é aprovado por despacho conjunto, do membro do Governo que tem a seu cargo

a Administração Pública e do membro do Governo com tutela sobre o Órgão ou Serviço em causa.

Considerando que nos termos do art.º 2º, do Decreto Legislativo Regional n.º 24-A/96/M, de 4 de Dezembro, conjugado com a alínea a), do n.º 2, do art.º 4º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/97/M, de 20 de Janeiro a Administração Pública na Região Autónoma da Madeira está sob a tutela do Secretário Regional do Plano e da Coordenação.

Nestes termos, determina-se a aprovação do programa das provas de conhecimentos específicos para o grupo de pessoal de Informática, a utilizar nos concursos de pessoal dos serviços dependentes da Secretaria Regional de Educação, constante dos mapas anexos aos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 13-A/97/M; 13-B/97/M; 13-C/97/M; 13-D/97/M; 13-E/97/M, de 15 de Julho e n.º 15/A/97/M, de 30 de Julho, Decreto Legislativo Regional n.º 10/98/M, de 18 de Junho, alterado pela Portaria n.º 210/98, de 22 de Dezembro, de acordo com o seguinte:

São aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos, constantes do anexo ao presente despacho a utilizar nos concursos para recrutamento de pessoal do grupo de pessoal de Informática dos serviços dependentes da Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 06 de Agosto de 1999.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E COORDENAÇÃO, Assinatura ilegível

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

#### Anexo

Programa das Provas de Conhecimentos Específicos para os grupos de pessoal de Informática, respeitando todos ou alguns dos assuntos abaixo indicados.

#### PESSOAL DE INFORMÁTICA

##### Técnico Superior de Informática

- Estrutura Orgânica e Funcional da Secretaria Regional de Educação;
- Orgânica/Estrutura do respectivo serviço;
- Noções gerais sobre a carreira de Técnico Superior de Informática;
- Ciclo de vida de um projecto;
- Técnicas e Metodologias de Análise;
- Técnicas e Metodologias de Programação;
- Ferramentas CASE;
- Sistemas Gestores de Bases de Dados
- Qualidade na Produção de Software;
- Sistemas Operativos;
- Sistemas de Comunicação;
- Segurança Informática;
- Administração de Redes e Sistemas.

##### Programador

- Estrutura Orgânica e Funcional da Secretaria Regional de Educação;
- Orgânica/estrutura do respectivo serviço;

- Noções gerais sobre a carreira de Programador;
- Linguagens de Programação;
- Técnicas e Metodologia de Programação;
- Sistemas Gestores de Bases de Dados;
- Qualidade na produção de Software;
- Ferramentas de Rápido Desenvolvimento;
- Ferramentas CASE.

#### Operador de Sistemas

- Estrutura Orgânica e Funcional da Secretaria Regional de Educação;
- Noções gerais sobre a Carreira de Operador de Sistemas;
- Sistemas Operativos;
- Sistemas de Comunicações;
- Segurança Informática;
- Operação e exploração de Redes e Sistemas;

### SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

#### Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, datado de 1 de Setembro de 1999: Marcos João Pisco Pola Teixeira de Jesus, consultor jurídico de 1ª Classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local, nomeado, precedendo concurso, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de divisão da Modernização Administrativa da referida Direcção Regional, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 2 de Setembro de 1999.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

#### Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, datado de 1 de Setembro de 1999:

Rita Maria de Freitas Gonçalves, consultora jurídica de 1ª Classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local, nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de divisão dos Recursos Humanos da referida Direcção Regional, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 2 de Setembro de 1999.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

### SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

#### Aviso

#### ÍNDICE PONDERADO DE CUSTO DE MÃO-DE-OBRA

BASE 100 - JAN DE 1977

MESES: Janeiro a Março de 1999

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o ponto 1 do Art.º 12 do Decreto-Lei n.º 348

- A/86, de 16 de Outubro, aplicado à RAM, pelo D.L.R. n.º 8/87/M (DR n.º 207 - I Série de 9/SET/87), publica-se o valor do índice ponderado de custo de mão-de-obra para a Região Autónoma da Madeira relativo aos meses acima indicados, homologados por despacho de Sua Ex.ª o Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

#### QUADRO I

MÊS/ANO	ÍNDICE
. Janeiro/99	2 027,1
. Fevereiro/99	2 027,1
. Março/99	2 027,1

Os encargos que afectam o índice agora publicado apresentam o valor de 113, 19%

#### QUADRO I - A

MÊS/ANO	ÍNDICE
. Janeiro/99	2 010,5
. Fevereiro/99	2 010,5
. Março/99	2 013,7

Os encargos que afectam o índice agora publicado apresentam o valor de 112,47%

O índice do Quadro I-A é aplicável no "So" das fórmulas de revisão empreitadas, cujo índice de referência (So) se reporta aos meses de Janeiro a Março de 1999, dado o carácter retroactivo do contrato colectivo de trabalho, publicado no JORAM n.º 6, III Série de 16 de Março de 1999 e distribuído a 26 do referido mês.

#### ANOTAÇÕES:

Os índices publicados, estão afectos de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam compreendendo:

Taxa Social Única, Risco de Doença Profissional, Seguro de Acidentes de Trabalho e Doença Profissional, Férias, Feriados, Faltas Remuneradas, Inactividade por Mau Tempo, Indemnizações por Cessação de Contrato, Compensação por caducidade dos contratos a termo e a prazo, Medicina no Trabalho, Formação Profissional, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal.

O Subsídio de Refeição, a partir de Abril de 1990, é considerado parte integrante do custo do salário - horário.

A metodologia de interligação com as séries anteriores, bem como alguns aspectos relativos à aplicação dos índices acima citados, foi publicado no JORAM, n.º 126 II Série de 3/11/93.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Manuel dos Santos Costa

#### Aviso

#### (ESCLARECIMENTOS)

#### CONCURSO PÚBLICO N.º 20/99

#### "TRANSPORTE DE SUCATA

#### PARA RECICLAGEM FORAM DA R.A.M."

Nos termos do n.º 3 do art.º 93º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de Junho, informa-se os interessados que foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso acima referenciado, sendo que a respectiva cópia foi junta ao processo.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, 07 de Setembro de 1999.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Manuel dos Santos Costa

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

LISTA NOMINATIVA DE PESSOAL DO QUADRO DE PESSOAL DA ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA, QUE OPTARAM PELO REGIME GERAL DA FUNÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 24.º DO DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 3/99/M, DE 20 DE MARÇO, APROVADO POR DESPACHO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE 99/07/19

NOME	CATEGORIA	SERVIÇO A QUE PERTENCIA	SERVIÇO A QUE PASSA A PERTENCER
Maria Alexandra Campos Figueira da Silva	Assessora Principal	Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira	Escola Prof. de Hotelaria e Turismo da Madeira
João José de Faria Nepomuceno	Técnico Especialista	"	"
Maria dos Anjos Mata Matos Silva	Ass. Administrativo Especialista	"	"
Ana Paula Gonçalves de Olim Marote	Ass. Administrativo Principal	"	"
Dalila José A. Loja Morna Gomes	"	"	"
José Tito Martins Costa	"	"	"
Susana M.º de Freitas Gama Correia	"	"	"
Carlos Manuel da Silva	Motorista de Ligeiros	"	"
Maria Fátima Gouveia L. Pimenta	Telefonista	"	"
Luis Pedro Gomes	Encarregado de Pessoal	"	"
José Jorge Carr-Adivalho Garcês	Auxiliar Administrativo	"	"
José Norberto Olim Araújo	"	"	"
Marta Germana G. Silva Nunes	"	"	"
Ana Paula Gomes Alves Henriques	Auxiliar Limpeza	"	"
Bernardino Gonçalves	"	"	"
Manuel Lima Teixeira	"	"	"
Maria da Conceição V. de Freitas Caetano	"	"	"
Maria do Rosário Baptista F.L. Valente	"	"	"
Maria Isabel Mendonça N. Marques	"	"	"
Rosa Maria de Abreu	"	"	"
Silvia Florinda da Silva Dória	"	"	"
Amélia Baptista Teixeira Correia	Roupeira	"	"
Artur Sousa Marques	Canegador	"	"
José Manuel Vieira	Jardineiro Principal	"	"
João Guilherme Espírito Santo	Jardineiro	"	"
Maria Helena Ferreira Coelho	Costureira Principal	"	"

LISTA NOMINATIVA DO PESSOAL QUE EXERCIA FUNÇÕES NA EXTINTA ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA HÁ MENOS DE 3 ANOS CONTRATADOS EXCEPCIONALMENTE PARA A ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA FACE DA MADEIRA, AO ABRIGO DO N.º 5 DO 19.º DO DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 3/99/M, DE 29 DE MARÇO, À ESPECIAL APTIDÃO DOS MESMOS PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ABAIXO INDICADAS, POR DESPACHO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE 01/09/99

NOME	CATEGORIA	SERVIÇO A QUE PASSA A PERTENCER
M.º Goreti Abreu Gomes Segura	Escriturária de 3.º	Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira
Nélia Rodrigues Júlio	Escriturária de 3.º	"
Alexandra M.º Figueira Gomes	Escriturária de 3.º	"
M.º Teresa Gomes Nunes	Escriturária de 3.º	"
M.º Goreti do Nascimento Oliveira	Opre. Maq. Auxiliar	"
Luis Manuel Sousa Ferreira	Económico	"
Gorete Rodrigues da Silva	Cosrurceira	"
Fátima José Gouveia Gonçalves Sousa	Cozinheira de 1.º	"
M.º Romana Matos Baptista Sousa	Pasteleira de 1.º	"

LISTA NOMINATIVA DO PESSOAL QUE EXERCIA FUNÇÕES NA EXTINTA ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO OU EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PELO MENOS ANOS DE SERVIÇO, AINDA QUE SEM VÍNCULO ADEQUADO, MAS COM SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA E QUE CORRESPONDA ÀS NECESSIDADES PERMANENTES DO SERVIÇO, INTEGRADOS NA CATEGORIA PROFISSIONAL CORRESPONDENTE, ÀS FUNÇÕES EXERCIDAS, SOB REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO SEM TERMO NOS TERMOS DO ART.º 23.º, DO DEC. REG. REG. N.º 3/99/M DE 20/03, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA, APROVADO POR DESPACHO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE 01/08/99

NOME	CATEGORIA	SERVIÇO A QUE PASSA A PERTENCER
José Firmino Nóbrega	Chefe de Mesa	Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira
José Manuel Freitas Sousa e Silva	Chefe de Mesa	"
Rui Manuel de Nóbrega Luis	Sub-Chefe de Mesa	"
Anacleto José de Abreu	Dir. Comidas e Bebidas	"
Spinelli Salvatore	Chefe de Cozinha	"
Clarisse Conceição Santos G. Quintal	Sub-Chefe de Cozinha	"
Alberto Serra Fernandes	Encar. de Compras	"
Maria Fernanda Fernandes Teixeira	Chefe de Pastelaria	"
António Marcelino Rodrigues	Chefe de Bar	"
Emanuel Teixeira Drumon	Sub-Chefe de Bar	"
Noémia Dolores Dantas Andrade	Governanta Geral de Andares	"
Maria da Luz Castro Nunes	Barman 2.º	"
Ana Maria Franco Góis	Emp. Restaurante 2.º	"
Maria Marsília da Silva	Emp. Restaurante 2.º	"

LISTA NOMINATIVA DO PESSOAL QUE EXERCIA FUNÇÕES NA EXTINTA ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA  
HÁ MENOS DE 3 ANOS CONTRATADOS EXCEPCIONALMENTE PARA A ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E  
TURISMO DA MADEIRA, AO ABRIGO DO Nº 5 DO 19º DO DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL Nº 3/99/M, DE  
29 DE MARÇO, FACE À ESPECIAL APTIDÃO DOS MESMOS PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ABAIXO  
INDICADAS, POR DESPACHO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE 01/09/99.

NOME	CATEGORIA	SERVIÇO A QUE PASSA A PERTENCER
Mª Neves Teixeira	Engomadeira	Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira
Engº José Gilberto Figueira Figueira	Chef.Dep.Serv. Técnicos	"
Mariete de Gouveia dos Anjos	Emp. Restaurante 2ª	"
Célia de Fátima Caires	Emp. Restaurante 2ª	"
José Duarte Nóbrega Gomes	Emp. Restaurante 2ª	"
Sandra Gonçalves Vicente	Emp. Restaurante 2ª	"
João Anácio Freitas Baptista	Cozinheiro de 2ª	"
Énia Maria Omelas Viveiros	Cozinheiro de 2ª	"
Manuel Sérgio Sá Vasconcelos	Cozinheiro de 2ª	"
Andreia Rodrigues Nóbrega	Cozinheiro de 3ª	"
Liliana Engrácia Pereira Barros	Cozinheiro de 3ª	"
Ricardo Alexandre B. Freitas Medeiros	Cafeteiro	"
Cristina Ressureição Jardim Pimenta	Barman 2ª	"
Ana Cristina Laranja de Sousa	Barman 2ª	"
Paulo Nélio Aires Nascimento	Barman 2ª	"
Maria do Carmo Neves ª Sousa	Emp. Restaurante 2ª	"
Álvaro da Silva Gomes	Chefe de Copa	"
José Avelino Neves Rodrigues	Copeiro	"
Ana Maria Olim Menezes	Governanta de andares	"
Rubina Luisa Jesus Delgado	Recepcionista de 2ª	"
Sílvia Cristina Santos de Jesus	Recepcionista de 2ª	"
Sónia Cristina Omelas Viveiros	Recepcionista de 2ª	"
Teresa Mª. Freitas Góis	Chefe de Contabilidade	"
Eunice Prioste Coelho Gomes	Tesoureira	"
Maria Graça Mendes Góis	Escriturária de 3ª	"

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DO FUNCHAL**

**TEMPI - TERMO ELECTROMECÂNICA,  
PROJECTOS E INSTALAÇÕES, LIMITADA**

N.º MATRÍCULA: 03392/860423; N.I.P.C.: 511024940;  
N.º INSCRIÇÃO 05; N.º E DATA DA  
APRESENTAÇÃO: AP. 04/990716

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social de 900.000\$00 para 9.021.690\$00, tendo em consequência, sido alterado o artigo 3.º que ficou com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Julho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Terceiro**

O capital social integralmente realizado é do montante de nove milhões vinte e um mil seiscentos noventa escudos (quarenta e cinco mil euros) e está representado em quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três milhões sete mil duzentos e trinta escudos, (quinze mil euros) a José Francisco da Silva Fonseca;
- uma do valor nominal de três milhões sete mil duzentos e trinta escudos, (quinze mil euros) a José Manuel Marques Antunes Canário;

- uma do valor nominal do dois milhões oitocentos e seis mil setecentos quarenta e oito escudos, (catorze mil euros) a José António da Silva Barros Ubeira, e
- uma do valor nominal de duzentos mil quatrocentos e oitenta e dois escudos, (mil euros) a Maria Zita Ferreira da Silva.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DE SANTA CRUZ**

**FÁTIMA & ABEL, LDA.**

N.º DA MATRÍCULA: 00653/980811; N.I.P.C.:  
974537721; N.º DA INSCRIÇÃO: 01; N.º E DATA  
DA APRESENTAÇÃO: 01/110898

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante:

Certifica que entre João Abel de Freitas e mulher Maria Fátima de Ascensão Jardim Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

**Capítulo I  
Firma e Sede**

**Artigo 1.º**

- 1 - A sociedade adopta a firma "FÁTIMA & ABEL, LDA." e tem a sua sede no sítio do Rosário, freguesia e concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

## Capítulo II Objecto

### Artigo 2.º

1 - A sociedade tem por objecto: «Agência Funerária».

2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

## Capítulo III Capital

### Artigo 3.º

1 - O capital social é de dois milhões de escudos e está dividido em duas quotas iguais de um milhão de escudos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de dez milhões de escudos.

## Capítulo IV Órgãos e Representação

### Artigo 4.º

1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, fica afectada aos sócios, desde já designados gerentes.

2 - A sociedade fica obrigada com a intervenção de qualquer dos gerentes.

3 - Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá:

- a) Comprar e vender quaisquer bens de natureza móvel, designadamente veículos automóveis;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Celebrar contratos de locação financeira.

4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

### Artigo 5.º

As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de vinte dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

## Capítulo V Sócios e Direitos dos Sócios

### Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

### Artigo 7.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas legais, têm o destino que a Assembleia Geral deliberar dar-lhes, podendo ser usados, no todo ou em

parte, para a constituição ou reforço de quaisquer fundos julgados convenientes.

## Capítulo VI Quotas

### Artigo 8.º

1 - A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

2 - A divisão de quotas é sempre permitida entre herdeiros de sócios falecidos ou contitulares de quotas.

### Artigo 9.º

1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Se esta for objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento ou outra providência que possibilite a sua venda judicial ou for dada em caução de obrigações que os seus titulares assumam sem que a prestação de tal garantia seja autorizada pela sociedade;
- c) Interdição ou falência do seu titular;
- d) Morte do seu titular;
- e) Quando em virtude de partilha a quota não fique a pertencer integralmente ao seu titular;
- f) Se a quota for cedida em infracção do disposto no artigo oitavo deste contrato de sociedade;
- g) Se o sócio não comparecer nas Assembleias Gerais regularmente convocadas durante um período consecutivo superior a dois anos.

2 - A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão ser posteriormente criadas, por deliberação dos sócios, uma ou mais quotas em vez da quota amortizada, destinadas a ser alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 - A contrapartida da amortização, no caso da alínea f) do número um deste artigo, será igual ao valor nominal da quota.

4 - Nas Assembleias Gerais que deliberem sobre amortização de quota nos casos previstos no número um deste artigo não serão admitidos a votar os respectivos titulares, herdeiros ou representantes.

## Capítulo VII Disposição Final

### Artigo 10.º

Por deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Santa Cruz, 27 de Janeiro de 1999.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

## SALACASA - COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LDA.

N.º DA MATRÍCULA: 00658/980908; N.I.P.C.:  
974283878; N.º E DATA DA APRESENTAÇÃO: AP.  
01/080998; N.º DA INSCRIÇÃO: 01

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2º Ajudante, da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Rosário Nóbrega Coelho, c.c. Maria Zenaida Nunes Rodrigues Carvalho e Eduardo Avelino da Silva Nascimento, c.c. Maria Augusta Nóbrega Coelho Nascimento, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de "SALACASA - COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LDA.", com o NIPC provisório 974283878 e tem a sua sede em Santa Cruz, nos Apartamentos da Quinta, Rês do Chão esquerdo - A, freguesia do Caniço e durará por tempo indeterminado, contando-se de hoje o seu início.

#### Artigo segundo

O seu objecto é a compra e venda de propriedades e revenda das adquiridas para esse fim.

#### Artigo terceiro

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e corresponde á soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

- José do Rosário Nóbrega Coelho, uma quota de trezentos e sessenta mil escudos e
- Eduardo Avelino da Silva Nascimento, uma no valor de quarenta mil escudos.

#### Artigo quarto

Não são obrigatórias prestações suplementares, mas qualquer dos sócios poderá fazer á Caixa Social os suprimentos de que ela carecer, nas condições que em reunião forem deliberados e que ficarão constando de acta.

#### Artigo quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete ao Sócio José do Rosário Nóbrega Coelho, que fica nomeado gerente.

#### Artigo sexto

- 1 - As Assembleias Gerais da sociedade serão convocadas por cartas registadas aos sócios dirigidas com a antecedência de quinze dias, pelo menos, salvo em casos para que a Lei exija outras formalidades ou outro prazo
- 2 - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocada a Assembleia geral quando estiverem presentes todos os sócios ou seus mandatários legalmente documentados.

#### Artigo sétimo

A sociedade obriga-se validamente nos seus actos com a assinatura do gerente nomeado.

#### Artigo oitavo

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos previstos no número 6º do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à pratica de um ou mais actos determinados e podendo fixar o âmbito e duração do mandato.

#### Artigo nono

Falecendo um sócio, a respectiva quota é transmitida aos seus sucessores, salvo se a sociedade resolver amortizá-la, nos termos legais.

#### Artigo décimo

A sociedade dissolve-se nos casos marcados na Lei. Dada a dissolução à sua liquidação e partilha se procederá como os sócios deliberarem e for de direito.

#### Artigo décimo primeiro

Em todo o omisso regularão as disposições legais aplicáveis e bem assim as deliberações constantes de acta, tomadas em devida forma pelos sócios.

#### Artigo décimo segundo transitória

A sociedade pode entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é desde já autorizada a celebrar contratos, bem como a proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas com a constituição e registo da mesma.

Santa Cruz, 27 de Janeiro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

ALBERTO & ANSELMO, LDA.

N.º DA MATRÍCULA: 00314/980707; N.I.P.C.: ;

N.º DA INSCRIÇÃO: 01; N.º E DATA DA APRESENTAÇÃO: AP. 01/980707

Maria do Carmo Ratão Português, Conservadora:

Certifico que entre João Alberto da Silva Soares e João Anselmo Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 28 de Julho de 1998.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

#### 1.º

##### Firma

A sociedade adopta a firma "Alberto & Anselmo, Lda." e terá sede ao sítio das Fontes, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, a qual poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

#### 2.º

##### Objecto

Construção civil e obras públicas, subempreitadas de construção civil, oficina de carpintaria, pintura de construção civil e serralharia.

#### 3.º

##### Capital

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante um milhão de escudos, e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de quinhentos mil escudos, pertencentes uma a cada sócio.

#### 4.º

##### Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral é conferida a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a sua intervenção conjunta, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos.

**5.º****Cessão de quotas**

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo.

**6.º****Assembleias gerais**

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

**7.º****Disposição transitória**

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar negócios jurídicos, bem como a levantar as importâncias depositadas correspondentes à realização do capital social, para fazer face a encargos com a constituição, registo e outras despesas correntes da sociedade.

**ALBERTO & ANSELMO, LDA.**

**N.º DA MATRÍCULA: 00314/980707; N.º DA INSCRIÇÃO: 01-02; N.I.P.C.: 511110111; N.º E DATA DA APRESENTAÇÃO: AP. 01/990106 - 02/990106**

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente João Anselmo Rodrigues a partir de 28 de Outubro de 1998, por renúncia.

Certifica a autorização dada em 28 de Outubro de 1998, por João Anselmo Rodrigues, para que o seu nome "Anselmo" continue a figurar na firma social.

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º e 4.º do contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

**1.º****Sede**

Sítio do Fôro, Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos.

**3.º****Sócios e quotas**

João Alberto da Silva Soares -1 quota de 500 000\$00.  
Maria Serafina Aguiar Câmara -1 quota de 500 000\$00.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 16 de Março de 1999.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DA RIBEIRA BRAVA**

**CAMACHO & FILHOS, LDA.**

**N.º MATRÍCULA: 00144/980601; N.I.P.C.: ;  
N.º INSCRIÇÃO: 02; N.º E DATA DA  
APRESENTAÇÃO: Ap. 08/981110**

António Rodrigues do Fôro, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do anode 1997.

Ribeira Brava, 15 de Fevereiro 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

O preço deste número: 374\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>“Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira”.</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>19.600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>9.800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série</td> <td>“</td> <td>7.000\$00</td> <td>“</td> <td>3.600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries</td> <td>“</td> <td>12.600\$00</td> <td>“</td> <td>6.300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries</td> <td>“</td> <td>16.800\$00</td> <td>“</td> <td>8.400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa	(Ano)	19.600\$00	(Semestral)	9.800\$00	Uma Série	“	7.000\$00	“	3.600\$00	Duas Séries	“	12.600\$00	“	6.300\$00	Três Séries	“	16.800\$00	“	8.400\$00	<p>“O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira”.</p>
Completa	(Ano)	19.600\$00	(Semestral)	9.800\$00																		
Uma Série	“	7.000\$00	“	3.600\$00																		
Duas Séries	“	12.600\$00	“	6.300\$00																		
Três Séries	“	16.800\$00	“	8.400\$00																		

Execução gráfica “Jornal Oficial”